



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2025

EMENTA: Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “... desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal...”.

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que de forma direta a desapropriação proporcionará um novo desenho da Praça Mestre Dominguinhos, no tocante a sua amplitude e organização, em razão que o aludido imóvel, encontra-se situado no perímetro mais importante no polo multicultural do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, a importância e a magnitude que representa para o Município de Garanhuns a Praça Mestre Dominguinhos, onde ao longo dos anos é realizado vários eventos culturais/festivos, dentro do calendário de eventos do município, assim como, o espaço público é disponibilizado para eventos de natureza privada, gerando renda a toda a cadeia produtiva do município.

CONSIDERANDO, que durante o maior evento multicultural da América Latina, o Festival de Inverno de Garanhuns-FIG, possui como um de seus principais polos a Praça Mestre





PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

Dominguinhas, demonstrando de tal modo, a importância que a área tem para o Município, ressaltando, ainda, que o aludido evento este ano completa seus 35 anos, atraindo cada vez mais a população de Garanhuns e fomentação do turismo.

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade do aludido Polo Multicultural Praça Mestre Dominguinhas, tenha a sua capacidade ampliada, em razão do crescimento do público que participa de forma direta dos eventos artísticos/culturais na referida praça, logo, a desapropriação por utilidade pública, se torna imprescindível.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno urbano, cujo croqui, certidão cartorária do imóvel e o respectivo memorial descritivo, inclusos a este Decreto fazendo parte integrantes, como segue:

Objeto – Imóvel – Rua Coronel Antônio Victor – Bairro Santo Antônio – Garanhuns – PE.

Área – 2.990,98 m² – Perímetro – 281,30 m

Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775939.00 mE – 9016664.00 mS

Um imóvel urbano edificado na Rua Coronel Antônio Victor, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, medindo ao Norte 116,60m de extensão a partir da confluência com a rua da Prosperidade e Confinante com a Rua Coronel Antônio Victor; Ao Sul 118,60m de extensão confinando com terreno da Rede Ferroviária do Nordeste S/A, Ao Oeste 20,70m de extensão confinando com o prolongamento da Rua Coronel Antônio Victor e ao Leste 25,40m de extensão, confinando ainda com a Rua Coronel Antônio Victor, perfazendo uma área de 2.990,98m² (dois mil, novecentos e noventa e nove vírgula noventa e oito metros quadrados).

Contando com 598,05m² de área construída no térreo e 536,63m² de área construída no 1º andar. Totalizando 1.134,67 m² de área construída, com os seguintes cômodos: a) Térreo: 01 (uma) sala de estar, 02 (duas) circulações, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) recepção, 01 (um) restaurante, 04 (quatro) W.C. e 27 (vinte e sete) boxes; b) 1º Andar: 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) circulação, 01 (um) depósito e 27 (vinte e sete) suítes.

§ 1º A área que trata o *caput* deste artigo, corresponde a 1.134,67 m² (um mil, cento e trinta e quatro vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área unificada do térreo e do 1º andar.

§ 2º O Imóvel que trata o *caput* deste artigo, está registrado no Livro 2. Matrícula 32.981, conforme Certidão de Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Paula Luiz Parente, de 16/08/2022, que acompanha este Decreto.

§ 3º O imóvel descrito neste artigo, conforme a Certidão de Inteiro Teor do Cartório de 1º Ofício de Paula Luiz Parente, possui como proprietários a Sra. Ana Lucia Pereira da Silva, brasileira, solteira, veterinária, portadora do RG nº 2.3 [REDACTED] PF nº [REDACTED] niel Góes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 3.054.360 SSPIPE, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED]





PREFEITURA DE
Garanhuns
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, declara caráter de urgência para efeito da prévia imissão na posse, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica determinado a Secretaria de Planeamento e Gestão, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a nomeação de comissão de avaliação do imóvel que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas com a presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária próprias da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, incorporando ao Município o imóvel desapropriado.

Art. 6º. São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o croqui, Certidão Cartorária do imóvel e o memorial da área que será atingido pela desapropriação.

Art. 7º. O valor correspondente a ser creditado ao imóvel objeto da desapropriação a que se refere este Decreto, deve ser creditado em nome dos proprietários a Sra. Ana Lucia Pereira da Silva e o Sr. Daniel Góes da Silva, ambos qualificados no § 3º do artigo primeiro deste Decreto.

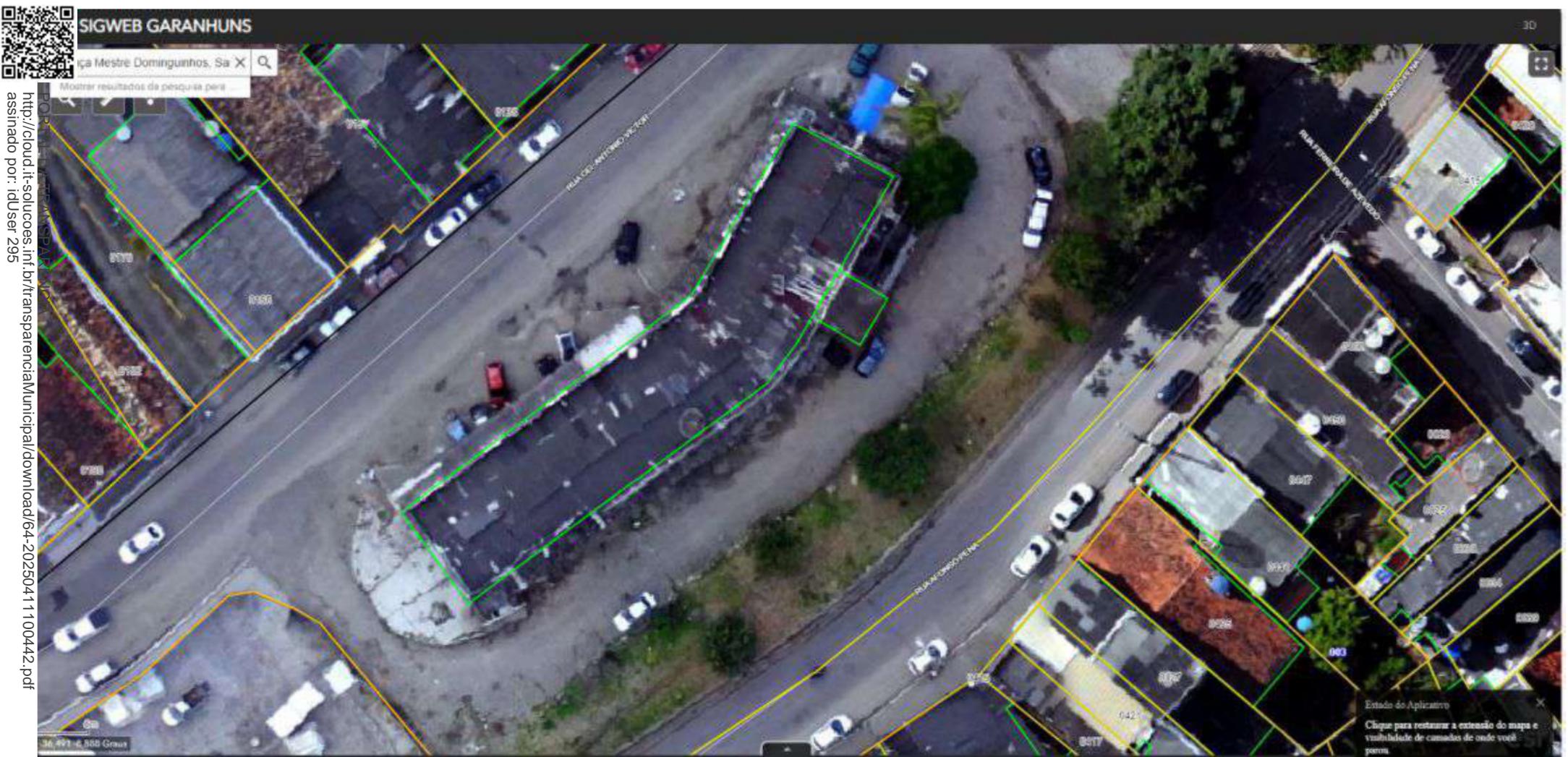
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

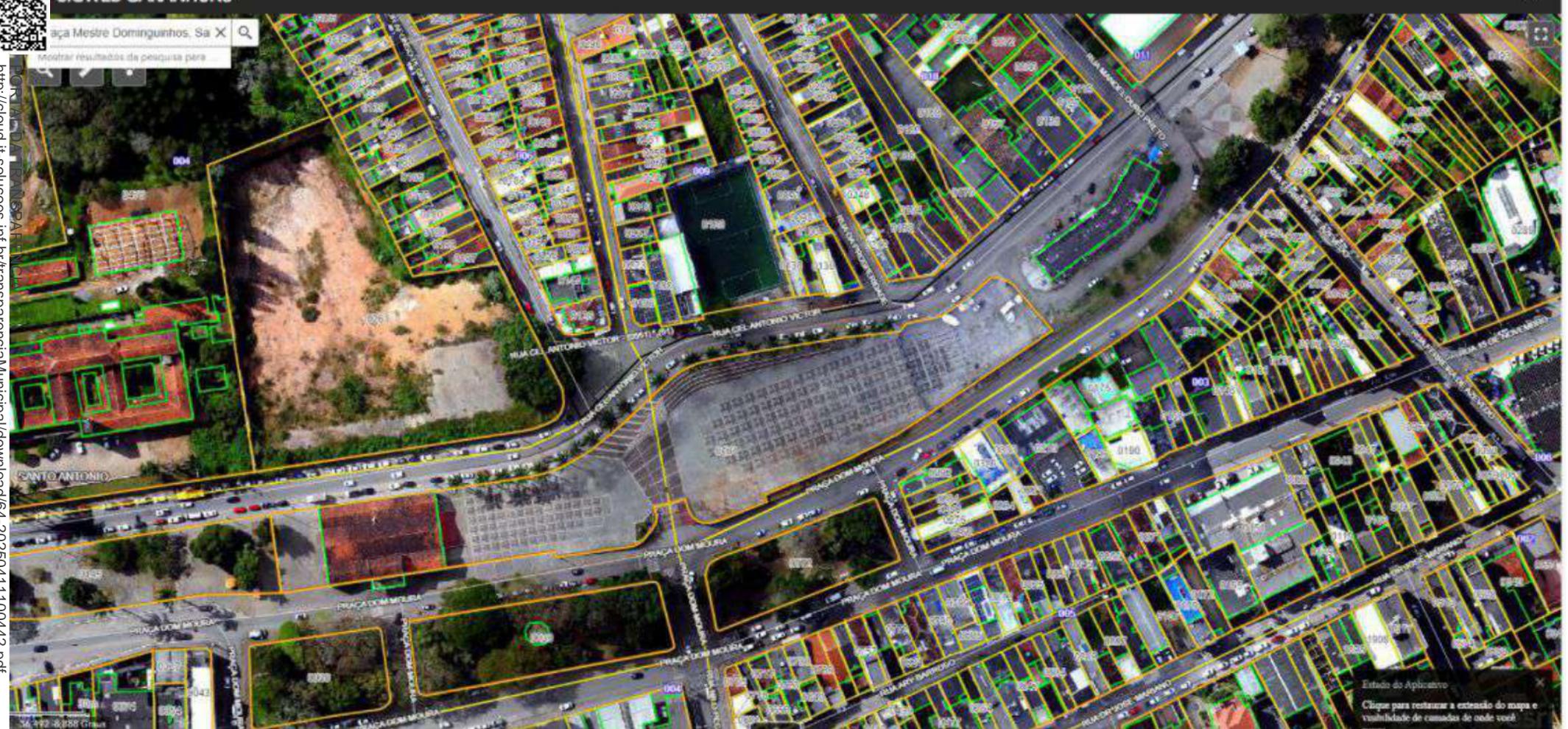
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 09 de abril de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito









SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proprietário – Ana Lucia Pereira da Silva e Daniel Goes da Silva.

Objeto – Hotel Shalom – Rua Coronel Antônio Victor – Bairro Santo Antônio – Garanhuns – PE.

Área – 2.990,98 m² – Perímetro – 281,30 m

Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775939,00 mE – 9016664,00 mS

Um imóvel urbano edificado na Rua Coronel Antônio Victor, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE, medindo ao Norte 116,60m de extensão a partir da confluência com a rua da Prosperidade e Confinante com a Rua Coronel Antônio Victor; Ao Sul 118,60m de extensão confinando com terreno da Rede Ferroviária do Nordeste S/A, Ao Oeste 20,70m de extensão confinando com o prolongamento da Rua Coronel Antônio Victor e ao Leste 25,40m de extensão, confinando ainda com a Rua Coronel Antônio Victor, perfazendo uma área de **2.990,98m²** (dois mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados).

Contando com **598,05m²** de área construída no térreo e **536,63m²** de área construída no 1º andar. Totalizando **1.134,67 m²** de área construída, com os seguintes cômodos:

Térreo: 01 (uma) sala de estar, 02 (duas) circulações, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) recepção, 01 (um) restaurante, 04 (quatro) W.C. e 27 (vinte e sete) boxes.

1º Andar: 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) circulação, 01 (um) deposito e 27 (vinte e sete) suítes.

Garanhuns – PE, em 02 de abril de 2025

Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes
Secretário de Planejamento

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE [REDACTED]



* 2 0 2 2 0 0 0 0 5 0 *

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA NOTARIAL DE GARANHUNS – PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO – CARTÓRIO JACOBINA

Rua Dantas Barreto, n. 37, São José, CEP 55295-080, Garanhuns, PE
Telefone (87) 3761-1577 – e-mail: cartorio_jacobina@hotmail.com

Dra. Celma Laurinda Freitas Costa – Tabelião

Bel. José Alberto Paes dos Santos – Tabelião – 1º Escrevente substituto
Sr. Adelmo José Bernardino – Tabelião – 2º Escrevente substituto



CERTIDÃO

Caio E. Saboya Gomes

Escrevente Autorizado

CERTIFICO, por me haver sido requerido, que, dando busca nos livros de Escrituras desta Serventia Notarial de Garanhuns: Tabelionato de Notas e Protesto – Cartório Jacobina, constatei, no **LIVRO E n. 97**, às fls. **82v/84v**, em data de **03/09/1968**, a lavratura de Escritura Pública com o seguinte teor: **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO** Saibam quantos este público instrumento virem que aos (03) três dia do mês de setembro, do ano do nascimento do nosso senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, e por me haver sido esta distribuída, em meu cartório, situado à rua vereador Elias de Barros, n. 2, perante mim Tabelião Público, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, a prefeitura municipal de Garanhuns, representada pelo seu Prefeito Amilcar da Mota Valença, brasileiro, casado, agricultor, residente neste município, ora denominada outorgante doadora, ou simplesmente outorgante, ou ainda doadora, e de outro lado, a Crescinorte S.A., Sociedade Anônima com sede e foro na cidade de do Recife, Capital deste Estado de Pernambuco, à Praça Joaquim Nabuco, número 37, edifício Joaquim Nabuco, 6º andar, conjunto 602 e 605, neste ato representado pelo seu diretor presidente Sr. Milton Borba Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade do Recife; e pelo Sr. Luiz Carlos Coelho Neves, brasileiro, casado, bacharel, residente na cidade do Recife, capital deste Estado, ora denominada outorgada donatária, ou simplesmente outorgada ou ainda donatária, os presentes são pessoas minhas conhecidas e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinada, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, me foi dito pela outorgante doadora que ela outorgante é proprietária da área de terreno urbano, desmembrado da Rua Cel. Antônio Victor, nesta cidade, contendo uma área de 2.990,98m² (dois mil, novecentos e noventa e oito e noventa e oito centímetros quadrados) o qual tem as confrontações e dimensões seguintes: ao norte, mede 116,60m de extensão, a partir da confluência com a rua da prosperidade e confinando com a Rua Cel. Antonio Victor, já referida, ao Sul mede 118,60m de extensão, confinando com terrenos de Rêde Ferroviária do Nordeste S.A.; A Oeste mede 20,70m de extensão, confinando com o prolongamento da mesma Rua Cel. Antonio Victor e ao leste mede 25,40m de extensão, confinando ainda com a aludida Rua Cel. Antonio Victor; que, tendo a outorgada donatária, se proposto a edificar nesta cidade de Garanhuns uma estação rodoviária pelo sistema de autofinanciamento, desde que o município lhe faça doação de uma área de terra em local privilegiado, ela outorgante, enviou uma mensagem ao legislativo municipal, solicitando do mesmo autorização para efetuar a doação do citada área, a Crescinorte S.A. Tendo a mensagem em reunião de 2/ agosto 1968 e sancionada pelo prefeito na mensura data, outorgando-lhe a competente autorização, através a lei nº 1390; que o outorgante, face a essa autorização e como o município possui a citada área, livre3 e desembaraçada de todo e quaisquer ônus, doa e como por doado tem a citada área toda posse, ação, jus, domínio, direitos e servidões, que exercia salvo imóvel ora doada, desde de que a mesma respeita seguintes cláusulas e condições respectivas: Cláusula primeira: O outorgado donatário se obriga a iniciar os trabalhos de construção até 30 dias depois de assinatura da – presente escritura: Segunda: - O outorgado se obriga a localizar a construção da Rodoviária do

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



República Federativa do Brasil

Município de Garanhuns, na aludida aérea de terra: Terceira: - O outorgado se obriga a efetuar as construções da Rodoviária, pelo sistema de auto financiamento, sem acorrentamento de ônibus para o município; que, caso não sejam rigorosamente abastecidas as exigências das cláusulas supra, ficará a presente escritura, sem nenhum valor jurídico, voltando a aérea doada, a pertencer em seguida, foi-me dito pela outorgada donatária, que estava pleno acordo com os termos da presente escritura, nada mais tendo acrescentar ao seus justos e precisos termos. Para os efeitos fiscais, avaliado o imóvel ora doado, em cinco mil cruzeiros novos (Ncr\$5.000,00). Transcrição de documentos – Quitação de imposto: “1ª via. Secretaria da Fazenda. Departamento de Rendas do Interior. Frações de diversos impostos. Quitação nº2421. Estado de Pernambuco. Coletoria de Garanhuns. O Sr. Crescinorte S.A. donatária, pagou a quantia de cem cruzeiros novos, correspondente aos tributos à margem especificados, reativos a doação de um terreno urbano desmembrado da Rua cel. Antônio Victor, nesta cidade, avaliado em Ncr\$5.000,00. Doadora. Prefeitura Municipal de Garanhuns. Imposto Transmissão – 100,00. Taxa Ass. Inferiores – 0,05 Taxa de expediente – 0,08. Total: 100,13. Em 02 de outubro 1968. (a) M.A.A. Santos. – escrivão, (a) F.Catão – Coletor”. Bilhete de Distribuição - Ncr\$0,80. Ao Tabelião Sebastião Jacobina. Escritura de doação. Outorgante: A prefeitura municipal de Garanhuns. Outorgada: Crescinorte S.A. Valor do Contrato: Ncr\$5.000,00. Imóvel: um terreno medindo 2.990,98 M², sito à rua Cel. Antônio Victor, nesta cidade. Garanhuns 30 de agosto de 1968. (a) D. Cardoso. Distribuidora.” Assim convencionados e contratados, me pediram lavrasse esta escritura, que foi lida por mim tabelião, perante as partes e testemunhas, sem reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinaram com as testemunhas presentes, Juvanci Almeida Bezerra e Guilhermando Ferreira da Silva, meus conhecidos e residente nesta cidade: dou fé e assino. Eu, Eriberto Chianca, Tab.Pº1º.Subst; o escrevi e assino. Garanhuns, 03 de setembro de 1968 (a) Eriberto Chianca (aa) Amilcar da Mota Valença. Milton Borba Pinto. Luiz Carlos Coelho Neves. Juvanci Almeida Bezerra. Guilhermando Ferreira da Silva. Era o que se continha e declarava em ditas folhas do referido livro, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Garanhuns-PE, 06 de maio de 2022. Emolumentos R\$ 180,99 (Cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), TSNR-Taxa de Serviço Notarial e de Registro: R\$ 40,22 (Quarenta reais e vinte e dois centavos), FERC-Fundo Especial do Registro Civil: R\$ 20,11 (Vinte reais e onze centavos), FERM-Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário: R\$ 2,01 (Dois reais e hum centavo), ISS R\$ 10,06 (Dez reais e seis centavos), FUNSEG-Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados: R\$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), pagos conforme Guia do SICASE 15686597. Selo Digital 0077115.YUA04202201.06371. Consulte autenticidade em www.tje.jus.br/selodigital. Solicitada por: EDILEUSA ANUNCIADA DA SILVA, portador do CPF nº 876.754.558-00.

Em testemunho () da verdade.

CAIO EDUARDO SABOYA GOMES
- ESCREVENTE AUTORIZADO

Caio E. Saboya Gomes
Escrivente Autorizado



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que a presente certidão de inteiro teor é reprodução exata e fiel da página 323 do livro 2620 deste 2º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. A presente certidão é composta **duas (2)** folhas numeradas e rubricadas por mim. **NADA** mais foi requerido. Dou fé. **São Paulo, 19 de abril de 2022.**
Eu, Thaina Aparecida Feitosa Benites, escrevente, a digitei e fiz imprimir. Eu, Raphael Acácio Pereira Matos de Souza, Tabelião Substituto, a conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Raphael Acácio Pereira Matos de Souza

TABELIÃO SUBSTITUTO



1127221CE000000224645822P - R\$ 77,80

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Tabelião: R\$ 46,34 / Ao Estado: R\$ 13,16 / À Sec. da Fazenda: R\$ 9,01 / Imp. Municipal: R\$ 0,99 / Ao Ministério Público: R\$ 2,22 / Ao Reg. Civil: R\$ 2,44 / Ao Trib. de Justiça: R\$ 3,19 / À Sta. Casa: R\$ 0,46 / **TOTAL: R\$ 77,80.**



R REGO FREITAS, Nº 133 - REPÚBLICA
SÃO PAULO - SP - CEP: 01220-010
FONE: (11) 3257-0000